

CT – CCCA#AB - CO-02417/2021  
Rio de Janeiro, 20/01/2022

Exmo. Senhor,  
**Vereador VALCENI DA SILVA TEIXEIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Paraty**  
Rua Dr. Samuel Costa, nº 23/25, Centro Histórico  
CEP 23.970-000 | Paraty - MT

## LEITURA EM PLENÁRIO

**Assunto:** Ampliação da área de cobertura no bairro Sertão do Taquari, em Paraty/RJ

**Referência:** Ofício CD N° 079/2021

Prezado Sr. Presidente,

A Telefônica Brasil S.A, doravante Vivo, em atenção ao ofício supracitado, vem à presença de Vossa Excelência por intermédio desta correspondência, encaminhar as informações solicitadas.

Inicialmente, cumpre mencionar que o Município Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, é atendido pela Telefônica por meio de 14 Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRs), através das tecnologias 2G (GSM), 3G (WCDMA) e 4G (LTE), que promovem a cobertura móvel na área urbana da sede municipal e adjacências.

No que concerne às melhorias do sinal para o município, cumpre mencionar que no ano de 2021 foram realizadas 06 obras de ampliação da tecnologia 4G (LTE) na rede já existente e, ainda, para o corrente ano estão previstas 01 obra de ampliação da tecnologia 4G (LTE) e 01 ativação da tecnologia 4G (LTE), ambas na rede já existente, proporcionando à população uma melhor qualidade de acesso aos serviços de dados na localidade.

No tocante ao objeto do pleito, informamos que, no momento, não constam nos projetos de expansão de cobertura da empresa o atendimento da localidade de Sertão do Taquari. Não obstante, em especial atenção à solicitação apresentada por Vossa Excelência, as localidades serão incluídas nas análises para planejamento e viabilidades futuras.

Nesse sentido, importante salientar que os compromissos de abrangências e metas de cobertura são determinados pela Anatel em Editais de Licitações. Conforme disciplina o item 4.12.7 do Edital 002/2007/SPV da ANATEL, por exemplo, que rege sobre o uso de radiofrequências e impõe às autorizatárias compromissos de abrangência, sendo a obrigação de cobertura mínima, 80% da área urbana do distrito sede do município. Todos os compromissos são fiscalizados pela Agência após o vencimento do prazo.

Por oportuno, considerando o pleito em objeto, importante destacar a recente aprovação da Lei nº 14.109/2020 que modernizou a Lei do FUST (Fundo de Universalização das Telecomunicações) - instrumento de política pública essencial para fomentar a expansão, o uso e a melhoria da qualidade das redes, dos serviços de telecomunicações e a redução das desigualdades regionais. Agora, cabe ao Poder Executivo federal regulamentar a Lei para orientar o uso dos recursos do fundo para projetos de infraestrutura de telecomunicações.

Além da política pública acima citada, discutida e aprovada em âmbito federal, alguns Estados, como o Ceará e Minas Gerais, desenvolveram programas de incentivo fiscal às empresas prestadoras de serviços de telefonia móvel, que buscam destinar recursos em investimento de infraestrutura para o setor.

Por fim, ressaltamos que a Telefônica vem desenvolvendo continuamente esforços para ampliar e modernizar sua rede de serviços, sempre em busca da excelência e satisfação de nossos consumidores.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



---

**Daniel Costa Sampaio de Araujo**  
Gerente de Relações Institucionais | Regional Leste